

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 159/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 01/12/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA EBF INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

LOTE: 04

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **EBF – INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida no SHN Quadra 01, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Sala nº 1411, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.701-010, inscrita no CNPJ sob o nº 38.013.199/0001-65, Inscrição Estadual nº 07.312.242/001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [31973572](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 9063930), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [98892185](#)), a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [98895156](#)) e o Despacho (Doc. SEI/GDF nº [100256151](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo SEI/GDF **Nº 00112-00032273/2019-00**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência, o reajuste financeiro, bem como a inclusão de cláusula no Contrato originário.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Prorroga-se, excepcionalmente, o prazo de vigência constante do Quarto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº [74545390](#)) por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de 01/12/2022 para **01/12/2023**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Reajusta-se o Contrato pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de aproximadamente **7,1686%** (sete inteiros e um mil, seiscentos e oitenta e seis décimos de

milésimos por cento) correspondente a R\$ 359.417,91 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e um centavos).

3.2. Após o presente ajuste o valor do Contrato passará de R\$ 5.013.781,13 (cinco milhões, treze mil setecentos e oitenta e um reais e treze centavos) para **R\$ 5.373.199,04 (cinco milhões, trezentos e setenta e três mil cento e noventa e nove reais e quatro centavos).**

3.3. Fica assegurado o direito à análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela Contratada.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. A Contratante procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, autuado sob o processo nº [00112-00021150/2022-31](#), sem fazer jus a CONTRATADA a qualquer indenização.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO**

5.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [98650805](#)), sendo que o montante de R\$ 845.575,99 (oitocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos) está contemplado no orçamento de 2022 e o valor referente ao exercício de 2023 está previsto na Proposta da Lei Orçamentária respectiva.

5.2. A cobertura das despesas iniciais será por conta da **Nota de Empenho nº 2022NE02773** datada de **11/11/2022** no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, Doc. SEI/GDF nº [99849780](#)), por conta do **Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39 e Fonte de Recursos: 100**, emitida pela Diretoria Financeira da Novacap.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 159/2017–ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

8.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

EBF INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA:

EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO BONIFACIO FERREIRA, Usuário Externo**, em 24/11/2022, às 12:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 25/11/2022, às 11:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 25/11/2022, às 12:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **99860423** código CRC= **DF36E8D9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF